

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

**Regulamento n.º 287/2023***Sumário:* Republica o Regulamento Prémio PNED «Investigação sobre Ética no Desporto».**Prémio PNED «Investigação sobre Ética no Desporto»****Preâmbulo**

Com objetivo de promover linhas de investigação e de reflexão sobre ética desportiva, junto do público universitário, o Instituto Português do Desporto e da Juventude, I. P. (IPDJ), através do Plano Nacional de Ética no Desporto (PNED), em parceria com o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP), o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP), a Federação Académica do Desporto Universitário (FADU) e a Sociedade Portuguesa de Educação Física (SPEF) instituem o Prémio PNED «Investigação sobre Ética no Desporto», o qual se rege pelo presente regulamento.

**Artigo 1.º****Objetivo**

O Prémio PNED «Investigação sobre Ética no Desporto» tem por objetivo incentivar a investigação e a publicação de trabalhos académicos e científicos no âmbito da Ética no Desporto, mais concretamente de dissertações de mestrado, de dissertações de doutoramento e de artigos científicos publicados em revistas ou apresentados em congressos/seminários reconhecidos pela comunidade científica.

**Artigo 2.º****Divulgação**

O Prémio PNED «Investigação sobre Ética no Desporto» é publicitado mediante aviso de abertura de concurso nos sítios eletrónicos do PNED ([pned.ipdj.gov.pt](http://pned.ipdj.gov.pt)), do CRUP ([www.crup.pt](http://www.crup.pt)), do CCISP ([www.ccisp.pt](http://www.ccisp.pt)), da FADU ([www.fadu.pt](http://www.fadu.pt)) e da SPEF ([www.spef.pt](http://www.spef.pt)), além de outros meios que eventualmente se entendam adequados para informação dos potenciais interessados.

**Artigo 3.º****Destinatários**

1 — Podem participar no concurso cidadãos de qualquer nacionalidade que, durante o período de submissão de candidaturas, se encontrem matriculados em Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, com sede em Portugal.

2 — Os membros do júri, bem como colaboradores e dirigentes integrados nas estruturas das entidades promotoras do concurso, não podem participar como concorrentes no concurso.

**Artigo 4.º****Âmbito**

1 — O Prémio PNED «Investigação sobre Ética no Desporto» é composto por duas categorias:

- a) Dissertações de mestrado ou de doutoramento;
- b) Artigos científicos.

2 — As dissertações de mestrado ou de doutoramento devem ser defendidas e aprovadas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro do ano em que a candidatura é submetida.

3 — Os artigos científicos devem ser publicados em revistas ou apresentados em congressos/seminários, reconhecidos pela comunidade científica, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro do ano em que a candidatura é submetida.

4 — Os trabalhos apresentados para as categorias referidas nos números anteriores devem ser enquadrados num dos seguintes temas: Ética Desportiva e/ou Educação para os Valores no Desporto.

5 — Cada concorrente apenas pode apresentar em cada edição do concurso um trabalho em cada categoria.

#### Artigo 5.º

##### Requisitos apresentados a concurso

1 — Para serem admitidos a concurso, os trabalhos que integrem as candidaturas devem ser originais e redigidos em língua portuguesa ou em língua inglesa.

2 — Os trabalhos submetidos devem ser escritos com as seguintes especificações: tipo de letra Arial, corpo tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e inserção do número de página e podem ser complementados com ficheiros em anexos, caso se justifique.

3 — Os trabalhos devem ser enviados em formato digital para o seguinte endereço eletrónico: concursos@pned.pt, com pedido de comprovativo de receção.

#### Artigo 6.º

##### Candidaturas

1 — O concurso é aberto com a apresentação de candidaturas que se encontram permanentemente abertas, devendo ser submetidas no mesmo ano da defesa e aprovação das dissertações ou da publicação dos artigos científicos.

2 — As candidaturas apresentadas fora do prazo indicado no número anterior são indeferidas liminarmente.

3 — A candidatura deve ser acompanhada pelos seguintes documentos, disponíveis no site do PNED:

- a) Formulário de candidatura, devidamente preenchido, não convertido para *pdf*;
- b) Trabalho a concurso, com identificação explícita do título e sem referência à identificação do autor;
- c) Declaração complementar de direitos de propriedade de direitos autorais.

4 — Não é aceite a candidatura que não preencha os requisitos previstos no número anterior.

#### Artigo 7.º

##### Composição do Júri

Até 15 de fevereiro do ano seguinte ao da submissão, as candidaturas são apreciadas por um júri nomeado pelo PNED/IPDJ, I. P., composto por:

- a) Um elemento indicado pelo CRUP;
- b) Um elemento indicado pelo CCIPS;
- c) Um elemento indicado pela FADU;
- d) Um elemento indicado pelo SPEF;
- e) Uma personalidade de reconhecida competência em qualquer das áreas da Literatura, História, Filosofia, Sociologia ou Desporto, indicada pelo PNED/IPDJ, I. P.

## Artigo 8.º

**Competências**

1 — Aos membros do júri compete avaliar as candidaturas apresentadas a concurso nos seguintes termos:

- a) Avaliar se se encontram os requisitos previsto no n.º 3 do artigo 6.º;
- b) Proceder à leitura de cada um dos trabalhos submetidos na candidatura, para ambas as categorias previstas no n.º 1 do artigo 4.º;
- c) Apreciar cada um deles de forma fundamentada e posicioná-los hierarquicamente;
- d) Com base n posicionamento hierárquico atribuído aos trabalhos, por cada um dos membros do júri, selecionar o trabalho a premiado em cada uma das categorias previstas no n.º 1 do artigo 4.º, assim como, a atribuição de eventuais menções honrosas;

2 — A competência do júri termina com a comunicação dos resultados do concurso ao PNED/IPDJ, I. P. e fica obrigado ao dever de sigilo.

## Artigo 9.º

**Deliberações e recurso**

- 1 — O júri do concurso delibera por maioria simples.
- 2 — Não existe recurso da decisão do júri.

## Artigo 10.º

**Prémios**

1 — O júri atribui um prémio pecuniário às candidaturas vencedoras, em cada categoria, nos seguintes valores:

- a) € 2.000,00 (dois mil euros) para dissertações, e
- b) € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) para artigos científicos.

2 — O júri atribui as menções honrosas que considerar justificadas.

3 — O júri pode decidir que o prémio não seja atribuído se considerar que as candidaturas apresentadas não revelam qualidade mínima, fundamentando a decisão.

4 — Apenas uma candidatura pode ser premiada em cada categoria.

5 — O prémio é entregue ao autor premiado ou a quem o represente na cerimónia da Gala da FADU, em local e data oportunamente a anunciar pela FADU.

## Artigo 11.º

**Publicação**

1 — Os resultados são divulgados no portal do PNED, em junho de cada ano.

2 — O PNED/IPDJ, I. P., pode decidir pela publicação da dissertação vencedora no prazo de um ano, a contar a partir da data da deliberação do júri.

3 — O resumo da dissertação e do artigo vencedores podem ser publicados na revista da SPEF.

4 — Na publicação da dissertação e dos artigos vencedores distinguidos nos termos do presente regulamento, deve o autor fazer menção ao Prémio PNED Investigação sobre «Ética no Desporto», do Plano Nacional de Ética no Desporto.

## Artigo 12.º

**Propriedade**

1 — O PNED/IPDJ, I. P., reserva-se no direito de publicar os exemplares dos trabalhos a concurso referenciando o autor.

2 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o autor conserva os direitos sobre os trabalhos apresentados a concurso, de acordo com o estabelecido na declaração complementar dos direitos autorais, prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º do presente regulamento.

## Artigo 13.º

**Sanções**

O incumprimento de qualquer norma e procedimento constante no presente regulamento determina a exclusão da candidatura.

## Artigo 14.º

**Compromisso**

Com a apresentação da candidatura, cada concorrente toma pleno conhecimento de cada uma das disposições do presente regulamento, aceitando-as no seu todo.

## Artigo 15.º

**Omissões**

Qualquer situação não prevista no presente regulamento ou dúvida relacionada com a sua interpretação e aplicação é resolvida por deliberação do Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., sob proposta da equipa coordenadora do PNED.

## Artigo 16.º

**Disposição final**

Para qualquer esclarecimento pode ser contactado o PNED, através do seguinte correio eletrónico:

concursos@pned.pt, devendo ser referido no *Assunto* «Prémio de Investigação/ano — dúvidas»

23 de fevereiro de 2023. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Carlos Manuel Alves Pereira*.

316203989